



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação UAB Gestão de Bolsas

Processo SEI nº 2350.01.0008109/2026-82

EDITAL UAB/UEMG Nº 023/2026

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FAPPGEN/CBH/UEMG

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UEMG, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 020, de 05 de fevereiro de 2025, e pela Portaria/UEMG nº 110, de 26 de Agosto de 2022, - observadas as normas estabelecidas: pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006; pela Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024 - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista) para atuação no curso de Administração Pública, ofertado pela Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de Professor Formador (bolsista) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o curso de Bacharelado em Administração Pública, ofertado pela Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte, conforme QUADRO I deste Edital.

1.2. A atuação do Professor Formador selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas competências e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Professor Formador não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.6. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.6.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

1.6.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.

1.6.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.7. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

a) Anexo I - Cronograma;

b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);

- c) Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;
- e) Anexo V - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas ofertadas neste Edital estão descritas no QUADRO I a seguir:

QUADRO I: Descrição das vagas

ID das vagas	Componentes Curriculares	Semestre	Formação Requerida	Requisito de experiência para a atuação	Número de vagas - Ampla concorrência	Número de vagas - Reserva de acordo com o subitem 2.5	Número total de vagas
01	Estágio Curricular Supervisionado	5º ao 7º	Bacharelado em Administração Pública ou Administração, acrescido do pós Graduação stricto sensu na area de Ciencias Sociais Aplicadas.	Possuir a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.	1	0	1

2.2. A área de formação de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* descrita no subitem 2.1 é considerada de acordo com a Tabela CAPES (Grande Área de Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas).

2.3. O requisito de experiência no magistério superior para a atuação é descrito no art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4. Para efeitos de experiência no magistério superior, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

2.5. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 02 (dois) professores formadores. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Professor Formador (bolsista):

3.1.1. Possuir a formação acadêmica, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.

3.1.2. Possuir a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.3. Ser professor em exercício em uma Unidade Acadêmica da UEMG de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

3.1.3.1. Ser professor efetivo na Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte (FaPPGEN/CBH/UEMG).

3.1.3.2. Ser professor efetivo em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

3.1.3.3. Ser professor contratado na Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte (FaPPGEN/CBH/UEMG).

3.1.3.4. Ser professor contratado em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

3.1.4. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.

3.1.5. Ter disponibilidade para reuniões e atividades presenciais, inclusive aos finais de semana, nos polos de apoio presencial.

3.1.6. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).

3.2. A ordem de prioridade mencionada no subitem 3.1.3 será considerada na seleção e classificação, bem como no chamamento para a atuação como professor formador (bolsista).

4. **COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR FORMADOR**

4.1. O Professor (bolsista) ao ministrar o componente curricular terá as seguintes competências:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;
- f) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h) Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral;
- j) Elaborar o plano de curso da disciplina descrevendo os recursos e mídias que serão utilizados (ambiente virtual, materiais didáticos, vídeos, simulações, etc) e metodologias de ensino aplicadas à EAD;
- k) Organizar e selecionar os materiais didáticos do curso;
- l) Elaborar atividades e/ou avaliações regulares, de recuperação e de regimes especiais (se for o caso) com as respectivas matrizes de correção a serem disponibilizadas aos tutores;
- m) Orientar os tutores quanto à correção de atividades e provas e/ou realizá-las quando se tratar de questões muito específicas;
- n) Organizar, com a ajuda dos Designers Instrucionais as disciplinas do curso no AVA;
- o) Participar de atividades presenciais do Curso que serão realizadas aos finais de semana;
- p) Responsabilizar-se pelo lançamento, no sistema acadêmico da UEMG, das notas dos alunos nas disciplinas e ou turmas sob sua responsabilidade;
- q) Participar das reuniões com a coordenação do curso e/ou tutores;
- r) Responder às questões de dúvidas dos tutores e alunos diariamente;
- s) Realizar gravação de videoaulas de acordo com as necessidades do curso.

4.2. Para cumprir as suas atribuições, o Professor Formador (bolsista) deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência distribuídas em atividades no AVA, participação em reuniões e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial de Buritis/MG, Cambuí/MG, Divinópolis/MG, Ibirité/MG, Ipanema/MG, Jaboticatubas/MG, Leopoldina/MG e Poços de Caldas/MG no estado de Minas Gerais. No Anexo V, é informado o endereço dos polos de apoio presencial.

4.3. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:

4.3.1. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPES/UEMG.

4.3.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045/2016.

4.3.3. A prestação de contas pelo Professor (bolsista) referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. **CARGA HORÁRIA**

5.1. Da Carga Horária do Professor Formador (bolsista):

5.1.1. O Professor (bolsista) exercerá suas funções em 20 (vinte) horas de atividades semanais distribuídas em: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participação em reuniões e ministração de aulas e atividades nos encontros presenciais, bem como as demais competências previstas no subitem 4.1, para além do exercício das atribuições do cargo efetivo ou contrato temporário de Professor de Educação Superior no âmbito da Universidade.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os professores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. O PROFESSOR (bolsista) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de uma turma.

6.5. O quantitativo de bolsa de Professor Formador das disciplinas convencionais está previsto na alínea "a" do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

6.5.1. Para as disciplinas convencionais, incluídas as disciplinas de TCC, será paga 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, resguardado no mínimo um professor para o curso.

6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.6.1. Professor Formador (bolsista): R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.cloud.microsoft/r/EYnkJpwvs7>, no período entre 00:00 do dia 02/06/2026 e 23:55 do dia 15/06/2026 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição na categoria ampla concorrência.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. As documentações a serem enviadas pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

- a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;
- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra h) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de desclassificação do candidato;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de desclassificação do candidato;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de desclassificação do candidato.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;

- e) Cópia da declaração atualizada, comprovando o vínculo de Professor de Educação Superior efetivo ou contratado temporariamente pela UEMG com a menção à respectiva Unidade Acadêmica de lotação, emitida pela **Superintendência de Recursos Humanos da UEMG** ou pelo setor de **Recursos Humanos da Unidade com a assinatura da Direção da Unidade Acadêmica**;
- f) Cópia da comprovação de experiência docente, tutoria ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou Carteira de Trabalho emitida em meio físico com a identificação com foto e todas as comprovações das atividades profissionais exercidas ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação;
- i) Serão aceitas as comprovações de produção bibliográfica, constando o nome do candidato e a especificação do tipo de produção bibliográfica;
- j) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas "b" e "d" do subitem 7.4;
e) Cópia do diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas "c" e "d" do subitem 7.4;
f) Cópia da declaração atualizada de Professor de Educação Superior efetivo ou contratado temporariamente, indicando também a respectiva Unidade Acadêmica de lotação de acordo com a alínea "e" do subitem 7.4;
g) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme os subitens 2.1, 2.3, 2.4, 3.1.2 e alínea "f" do subitem 7.4;
h) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.6.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.6.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.6.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.6.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.6.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.8. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.9. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.9.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.10. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.11. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.1 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.11.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. A Classificação observará o art. 20 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, sobre o pertencimento do docente ao quadro permanente da Universidade e a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Contratação Temporária para a função de magistério, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

8.4.1. A seguinte ordem de prioridade na Classificação será observada no processo seletivo:

- I - Professor efetivo na Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte (FaPPGEN/CBH/UEMG);
- II - Professor efetivo em outra Unidade Acadêmica da UEMG;
- III - Professor contratado na Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte (FaPPGEN/CBH/UEMG);
- IV - Professor contratado em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

8.5. Respeitando-se a ordem de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Prova de Títulos (Avaliação do Currículo).

8.6. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de concorrência ampla concorrência, ordem de prioridade do subitem 8.4.1 e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.7. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

- a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vagas disponíveis;
- b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo nas vagas disponíveis;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.8. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 8.8.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.8.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior.
- 8.8.3. Maior titulação apresentada pelo candidato.
- 8.8.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância.
- 8.8.5. O candidato com maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.cloud.microsoft/r/PS9P0Nkisk> no período de 00:00 do dia 24/06/2026 a 23:55 do dia 26/06/2026;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.cloud.microsoft/r/4qcWfa0yCr> no período de 00:00 do dia 14/07/2026 a 23:55 do dia 16/07/2026.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- 9.5.1. Argumentação lógica e consistente.
- 9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.
- 9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
- 9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

9.6. Serão indeferidos os recursos que:

- 9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
- 9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.
- 9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de PROFESSOR FORMADOR.

11.2.1. A concessão da bolsa de PROFESSOR FORMADOR - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

11.2.2. O Termo de Compromisso do Bolsista, conforme o Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista e pelo Coordenador UAB da UEMG com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.3. A Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, conforme o Anexo IV deste Edital, deverá ser assinada pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.4. Será aceita a assinatura eletrônica do Bolsista e do Coordenador UAB da UEMG, realizada por meio da Plataforma gov.br ou por meio do certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, em observância à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ao Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 12.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Professor Formador (bolsista) poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Término do vínculo de servidor público em cargo efetivo ou início de período de licença ou afastamento.

12.1.2. Término do vínculo como professor contratado.

12.1.3. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.4. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados no Termo de Compromisso (Anexo III) e neste Edital.

12.1.5. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado à Coordenação UAB/UEMG e à Coordenação de Curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.6. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.1.7. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 14.1.

12.2. Em caso de desligamento do bolsista, as disciplinas poderão ser assumidas por outro Professor Formador (bolsista) classificado ou excedente, conforme o subitem 14.6, desde que não tenha candidato excedente na vaga prevista neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Resultado Final de Classificação.

13.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

13.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. O candidato classificado poderá no decorrer da oferta do Curso de Bacharelado em Administração Pública assumir atribuições de Professor Formador (bolsista) que não estão descritas no item 4 deste Edital ou ministrar outros componentes curriculares do Projeto Pedagógico de Curso, mediante os seguintes critérios:

13.6.1. Será observada a formação acadêmica do Quadro I para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es), conforme a área de conhecimento.

13.6.2. Será observada a maior pontuação obtida pelos candidatos para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es) de cada área de conhecimento.

13.7. A Coordenação de Curso e a Coordenação UAB apresentarão à Pró-reitoria de Graduação e à Direção da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios (FaPPGEN/CBH/UEMG) a fundamentação para os casos descritos no subitem 13.6.

13.8. Caso não sejam preenchidas as vagas de Professor Formador (bolsista) previstas neste Edital, a Universidade poderá selecionar professor externo (bolsista), conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

13.8.1. Entende-se por professor externo (bolsista) aquele docente que não tem vínculo como professor efetivo com a Universidade do Estado de Minas Gerais ou não é contratado temporariamente de acordo com a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Contratação Temporária para a função de magistério, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

13.9. O Professor Formador (bolsista) não poderá ser aluno do curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>.

13.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil

Universidade do Estado de Minas Gerais

Patrícia Maria Caetano de Araújo

Pró-reitora de Graduação

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/05/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Inscrições	02/06/2026	15/06/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.cloud.microsoft/r/EYnkjpwvs7
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	22/06/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	24/06/2026	26/06/2026	Formulário de Recurso contra a Lista de Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/PS9P0Nkisk
Divulgação de Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	03/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	03/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	10/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	14/07/2026	16/07/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.cloud.microsoft/r/4qcWFa0yCr
Divulgação de Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	24/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final de Classificação	24/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens		Pontuação máxima
Titulação Profissional			
1. Titulação	Será considerada a maior titulação	Doutorado	20
		Mestrado	12
Subtotal			20
Capacitação em EaD			
2. Cursos	Participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização (1 ponto por curso)		5
Subtotal			5
Atuação Profissional - Ensino			
3. Ensino	3.1) Atuação docente (professor) em cursos de curta duração na modalidade EaD (1 ponto por curso)		6
	3.2) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação na modalidade EAD (2 pontos por semestre ou disciplina - para o docente que atuou em Cursos de Graduação e Pós-graduação no mesmo semestre letivo, será computado apenas 2 pontos)		18
	3.3) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação na modalidade presencial (2 pontos por semestre)		18
	3.4) Tutoria em cursos EaD (1 ponto por semestre)		2
Subtotal			44
Atuação Profissional - Diversas experiências em EaD			
4. Diversas Experiência Profissional em EaD	4.1) Organização de evento em EaD (1 ponto por evento)		2
	4.2) Experiência como Designer Instrucional, Designer da Informação, processamento e tratamento de imagens digitais, Web Design e Adobe "indesign" (1 pontos por projeto)		3
	4.3) Elaboração de material didático para cursos em EaD (2 pontos por produção)		14
	4.4) Trabalhos Técnicos para cursos na modalidade EaD (1 ponto por produção)		2
Subtotal			21
Produção Bibliográfica, Tecnológica e Artística			
5. Produções entre os anos de 2020 a 2026	5.1) Artigos completos em periódicos com ISSN (3 pontos por artigo)		10
	5.2) Artigos completos em anais de congresso (1 ponto por artigo)		
	5.3) Publicação de Livro com ISBN (3 pontos por livro)		
	5.4) Organização de Livro com ISBN (2 pontos por livro)		
	5.5) Capítulo de Livro com ISBN (2 pontos por capítulo)		
	5.6) Produção/gravação de videoaulas, audioaulas (1 ponto por produção)		
Subtotal			10
TOTAL GERAL			100

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios	
1. Data do cadastramento *	
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	

3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		() M () F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPEs	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- * Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- * Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
- * Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- * Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

- a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPEs em vigor.
- b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.
- c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

Declaração

Pelo presente termo, atenta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;
- f. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO V - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB	ENDEREÇO
Buritís-MG	R. Ouro Preto, 211 – Bairro Veredas - Buritis/MG CEP: 38.660-000 Telefone: (38) 3662-3469 - Fax: (38) 3662-3469 E-mail: polouniversitarioburitis17@gmail.com
Cambuís-MG Centro	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Bairro Centro - Cambuí-MG CEP: 37.600-000 Telefone: (35) 3431-6693 E-mail: polouab@prefeituradecambui.mg.gov.br
Divinópolis/MG	Avenida Paraná, 3001- Fundação Educacional de Divinópolis Bairro Jardim Belvedere – CEP 35501-170 Telefone: (37) 3229-3500 E-mail: polouab.divinopolis@uemg.br
Ibirité/MG	Avenida São Paulo, 3996 Bairro Vila Rosário - CEP 32400-000 Telefone: (31) 3521-9500 E-mail: diretoria.ibirite@uemg.br / assessoria.ibirite@uemg.br
Ipanema/MG	R. Santos Dumont, 337 – Bairro Centro - Ipanema/MG CEP 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1334 E-mail: educacao@ipanema.mg.gov.br
Jaboticatubas/MG	R. Joana de Melo, 1300 – Bairro São Vicente - Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 Telefone: (31) 3683-1253 / 1272 ou 3682-1271 E-mail: polouabjaboticatubas@gmail.com
Leopoldina/MG	Rua Castro Alves, SN – Fundos do Polivalente Bairro Maria Guimarães França – CEP 36704-143 Telefone: (32) 3441-9162/ 9999-7964 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br
Leopoldina/MG	Avenida Padre Cletus Francis Cox, 300 Bairro Jardim Country Club – CEP 37704-620 Telefone: (35) 3114-7732 E-mail: polouab.pocosdecaldas@uemg.br



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 29/05/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 29/05/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141026635** e o código CRC **920EB2A9**.